

Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 006/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

*“Inexigibilidade de Procedimento Licitatório,  
AUTORIZA o empenho estimativo de  
despesas e dá outras providências”.*

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 01.04.21 e suas alterações e.”

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO, documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviços referente licença de uso do sistema HABISOFT - SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL, para atender as necessidades da administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARA a inexigibilidade do procedimento licitatório para Contratação da licença de uso do sistema **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº, 36.665.632/0001-11, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi - TO.

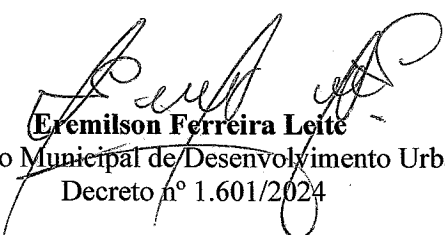
Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade realizar empenho da despesa discriminada nessa portaria, no processo administrativo de nº 2025008389, protocolo eletrônico nº. 2025052224001 conforme o Elemento de Despesa número 06 e Ficha nº. 20259250.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda.	36.665.632/0001-11	R\$ 16.728.92
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.728.92</b>

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025.

  
**Eremilson Ferreira Leite**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 1.601/2024

**Art. 2ª** - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico, pelo link: <https://forms.gle/3wDRbSU8dvo5xM2k8> no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
**Decreto Nº 0466/2025**

**nico nº**. 2025052224001 conforme o Elemento de Despesa número 06 e Ficha nº. 20259250.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda.	36.665.632/0001-11	R\$ 16.728.92
TOTAL		R\$ 16.728.92

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**Eremilson Ferreira Leite**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 1.601/2024

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

### PORTARIA Nº. 006/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

*"Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, AUTORIZA o empenho estimativo de despesas e dá outras providências".*

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 01.04.21 e suas alterações e."

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO, documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviços referente licença de uso do sistema HABISOFT - SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL, para atender as necessidades da administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA a inexigibilidade do procedimento licitatório para Contratação da licença de uso do sistema **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ nº, 36.665.632/0001-11, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi - TO.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade realizar empenho da despesa discriminada nessa portaria, no processo administrativo de nº 2025008389, **protocolo eletrônico**

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

### PORTARIA Nº. 168/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

*"Dispõe sobre designação de servidor desta Secretaria para exercer a função de Auxiliar de Inspetor Sanitário, Técnico de Inspeção e Auxiliar Administrativo, para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade encontra-se com adesão junto ao Estado do Tocantins quanto aos serviços do SUSAF - Sistema Unificado de Sanidade Estadual e Agroindustrial da Agricultura Familiar de Pequeno Porte.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo identificada para integrar e responder pelos quadros do Serviço de Inspeção Municipal, para realizar todos os serviços de auxiliar inerentes ao SIM desta municipalidade, a saber:

Servidor/Nome	Função	Matricula nº
CLEIDIANE FERREIRA RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	496757

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.